



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1843/2003

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSA A CONTRATAR SERVIDORES.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA autorizada a contratar 01 (um) técnico de radiologia, pelo prazo de 03 (três) meses, (01) um auxiliar de laboratório, pelo prazo de 06 (seis) meses, e 04 (quatro) serventes, pelo prazo de 03 (três) meses.

Art. 2º - As contratações previstas na presente Lei, deverão ser retroativas a partir de 01 de abril de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 16 de abril de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 16 de abril de 2003.


TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município